



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1110/2003

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios – MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica concedido o reajuste de vencimentos aos servidores do Município de Senhora dos Remédios – MG, a partir de 01 (primeiro) de abril de 2003, nos seguintes percentuais em relação ao Quadro Geral:

- I – 20% (vinte por cento) para o nível I a VII;
- II – 10% (dez por cento) para os demais níveis.

Art. 2º. – O reajuste de vencimentos concedido pelo artigo anterior, em atendimento ao disposto pelo Art. 37, X da Constituição Federal, é extensivo aos inativos e pensionistas do município.

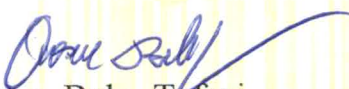
Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º. – A remuneração do cargo “Operador de Máquinas Agrícolas – Nível V”, será constituída de parte fixa e variável, constituída esta do valor correspondente às horas trabalhadas, excedentes à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com adicional de 50% (cinquenta por cento).

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial o artigo 7º. da Lei nº. 1081 de 04 de dezembro de 2001.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 08 de abril de 2003.


Artur Belo Tafuri
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I À LEI Nº. 1110/2003 QUADRO DE CARGOS E TABELA DE VENCIMENTOS.

CARGO	SÍMBOLO	NÍVEL	ELETIVO	COMISS. QUADROS	ESTÁ- VES	VAGOS	TOTAL	VENCIMENTO
MONITOR ESCOLAR	SE	I	01	-	-	-	01	175,20
SERVIÇAL	SE	I	01	-	-	-	01	175,20
SERVENTE ESCOLAR	CC-1	I	-	23	-	-	23	175,20
OPERÁRIO	SE	II	35	-	01	07	43	255,60
ELETRECISTA	SE	II	01	-	-	-	01	255,60
AUXILIAR DE SAÚDE	SE	III	10	-	-	-	10	292,80
REGENTE DE ENSINO	SE	IV	02	-	-	-	02	342,00
TÉCNICO ENFERMAGEM	SE	IV	01	-	-	-	01	342,00
ENC. SERVIÇO DE ÁGUA	SE	IV	-	-	-	01	01	342,00
FISCAL TRIBUTÁRIO	SE	IV	-	-	-	01	01	342,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CC-2	IV	-	01	-	-	01	342,00
PROFESSOR	SE	V	22	-	-	08	30	363,60
PEDREIRO I	SE	V	07	-	-	01	08	363,60
MOTORISTA I	SE	V	01	-	-	-	01	363,60
OPERADOR MÁQUINA AGRÍCOLA	SE	V	-	-	-	04	04	363,60
COORDENADOR OPERAÇÕES SMAR	SE	VI	-	-	-	01	01	435,60
ZELADOR CEMITÉRIO	SE	VI	01	-	-	-	01	435,60
ENCARREGADO DE SUPRIMENTOS	CC-3	VI	-	01	-	-	01	435,60
ARMADOR	SE	VII	01	-	-	-	01	460,80
MOTORISTA II	SE	VIII	01	-	02	-	03	444,40
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	SE	VIII	01	-	-	-	01	444,40
CARPINTEIRO	SE	VIII	01	-	-	-	01	444,40
ALMOXARIFE	SE	VIII	01	-	-	-	01	444,40
OPERADOR DE PATROL	SE	VIII	01	-	-	-	01	444,40
PEDREIRO II	SE	VIII	03	-	01	-	04	444,40
BOMBEIRO	SE	VIII	01	-	-	-	01	444,40
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SE	IX	05	-	-	-	05	487,30
ASSISTENTE JUDICIÁRIO	CC-4	IX	-	01	-	-	01	487,30
CHEFE SERVIÇO MUN. ESTRADAS	CC-4	IX	-	01	-	-	01	487,30
CHEFE SERVIÇO ASSIST. RURAL	CC-5	X	-	01	-	-	01	550,00
SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO	CC-5	X	-	01	-	-	01	550,00
COORDENADOR SIAT	SE	XI	-	-	-	01	01	611,60
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	SE	XI	02	-	-	-	02	611,60
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	SE	XI	04	-	02	-	06	611,60
MOTORISTA III	SE	XI	01	-	-	-	01	611,60
COORDENADOR ASSIST. SOCIAL	CC-6	XI	-	01	-	-	01	611,60
CHEFE SERVIÇO DE SAÚDE	CC-7	XII	-	01	-	-	01	748,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	CC-8	XIII	-	-	-	01	01	888,80
CHEFE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO	CC-9	XIV	-	01	-	-	01	935,00
CHEFE SERVIÇO DE PESSOAL	CC-10	XV	-	01	-	-	01	990,00
CHEFE SERVIÇO OBRAS	CC-11	XVI	-	01	-	-	01	1.045,00